



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 49/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

Altera dispositivo das Leis Complementares nº138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos dos cargos abaixo mencionados (Lei Complementar 165/2014), bem como fica alterado o Anexo X da Lei Complementar 118/2007, nos seguintes termos:

Denominação	Chefe de Limpeza Pública
Requisitos	Ensino Médio Completo

Denominação	Chefe de Administração de Frota Municipal
Requisitos	Ensino Médio Completo

Art. 2º Ficam alterados os requisitos dos cargos abaixo mencionados (Lei Complementar 138/2010), bem como fica alterado o Anexo X da Lei Complementar 118/2007, nos seguintes termos:

Denominação	Assessor do Setor Agropecuário
Requisitos	Ensino Médio Completo

Denominação	Chefe de Turma de Serviços Gerais
Requisitos	Ensino Médio Completo

Art. 3º Os demais dispositivos mantêm-se inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 20 de Julho de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2º Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 283/2023/GAB

Sarapuí, 03 de julho de 2023.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 12 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 12 / 2023, que **"Altera dispositivo das Leis Complementares n°138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal"**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 130

Data: 04 / 07 / 23

Requerente: 

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE ____/____/2023.

Altera dispositivo das Leis Complementares nº138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município envia à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei, a saber:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos dos cargos abaixo mencionados (Lei Complementar 165/2014), bem como fica alterado o Anexo X da Lei Complementar 118/2007, nos seguintes termos:

Denominação	Chefe de Limpeza Pública
Requisitos	Ensino Médio Completo

Denominação	Chefe de Administração de Frota Municipal
Requisitos	Ensino Médio Completo

Art. 2º Ficam alterados os requisitos dos cargos abaixo mencionados (Lei Complementar 138/2010), bem como fica alterado o Anexo X da Lei Complementar 118/2007, nos seguintes termos:

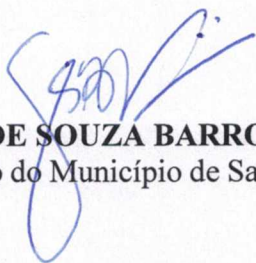
Denominação	Assessor do Setor Agropecuário
Requisitos	Ensino Médio Completo

Denominação	Chefe de Turma de Serviços Gerais
Requisitos	Ensino Médio Completo

Art. 3º Os demais dispositivos mantêm-se inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 03 de julho de 2023.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito do Município de Sarapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei pretende alterar a redação das Leis Complementares nº138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal, a fim de alterar os requisitos de provimento dos cargos de de Chefe de Limpeza Pública, Chefe de Turma de Serviços Gerais, Chefe de Frota e Assessor do Setor Agropecuário.

Referida alteração se dá em virtude de Termo de Ajustamento de Conduta.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição.

Sarapui, 30 de junho de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito do Município de Sarapuí



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 58/2023

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2023

Assunto: “Altera dispositivo das Leis Complementares nº 138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal”

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, alterar os requisitos para os cargos de chefe de limpeza publica, chefe de ad ministração de frota pessoal, assessor do setor agropecuário e chefe de turma de serviços gerais. Em sua justificativa, o Chefe do Executivo explica que as alterações tratam-se de Termo de Ajustamento de Conduta.

É de competência do Poder Executivo a elaboração da reestruturação do quadro de servidores públicos conforme dispõe o art. 46, da Lei Orgânica do Município.

Art. 46 – As leis complementares **serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara**, observadas os demais termos da votação das leis ordinárias.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

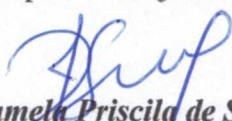
Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria absoluta.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 10 de julho de 2023.


Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** de autoria do Poder Executivo.

“Altera dispositivo das Leis Complementares nº 138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal”.

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____ de 2023.

Laércio Larice Rodrigues

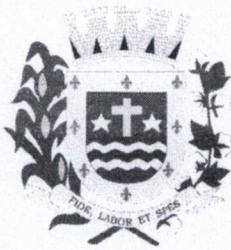
Presidente

Robson Araújo

Membro

Adriano Cirilo

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

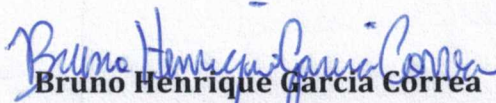
Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** de autoria do Poder Executivo.

“Altera dispositivo das Leis Complementares nº 138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal”.

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____ de 2023.


Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente


Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

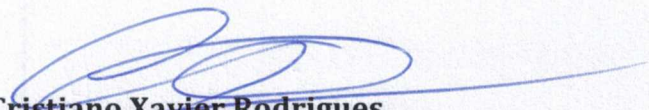
Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** de autoria do Poder Executivo.

“Altera dispositivo das Leis Complementares nº 138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal”.

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____ de 2023.



Cristiano Xavier Rodrigues

Presidente



Letícia Correa da Silva Martins

Membro

Maria José Vieira dos Santos

Membro